COPIA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

LEI Nº 344 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

DOM. Nº 157 DE 20.05.85 Porto Velho, (RO)

Autoriza o Executivo Municipal a construir a Casa do Pescador no Terminal Pesqueiro.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO MANTEVE e eu, nos termos do § 4º do art. 170 da Constituição do Estado de Rendônia, PROMULGO a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a construir a **CASA DO PESCADOR**, próximo ao Terminal Pesqueiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida Casa ficará sob a responsabilidade da COLÔNIA DE PESCADORES TENENTE SANTANA Z-1.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal